

---

# O consórcio boa vontade - dever no diagnóstico moral kantiano dos percursos da razão comum

## The Good Will Consortium – Duty in Kant’s Moral Diagnosis of Common Reason Courses

Mateus Weizenmann<sup>1</sup>

**Resumo:** Na *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, ao diagnosticar os caracteres morais que se apresentam à razão comum, Kant traça a íntima relação entre as disposições do sujeito, sob a forma do conceito de boa vontade, e a capacidade de estabelecer um critério objetivo para a esfera da ação, que destaca sob a forma do conceito de dever. Através destes conceitos, o filósofo dá início à caracterização de uma ética universal e deontológica que, entretanto, não subsiste unicamente por este consórcio, à medida que o conhecimento do bom não implica necessariamente sua execução. Com esta ressalva Kant exige, portanto, a interposição da filosofia para o estabelecimento de um critério mais seguro ao agir, o que implica que os conceitos de boa vontade e dever não determinem cabalmente sua ética, mas através deles se descortinem as elucubrações iniciais, ou pontos de partida, que se completam com a ereção do imperativo categórico. No presente artigo são discutidos os conceitos elementares da razão comum e a mútua vinculação que estabelecem para compor a moralidade na perspectiva kantiana.

**Palavras-chave:** boa vontade; dever; Kant; ética; moralidade.

**Abstract:** In *Metaphysics of Morals*, by diagnosing the moral characters that present to common reason, Kant describes the intimate relationship between the configurations of the subject, in the form of the concept of good will, and the ability to establish an objective criterion for the action sphere, presented in the form of the concept of duty. Through these concepts, the philosopher begins to characterize universal and deontological ethics, which, however, does not subsist merely by this consortium, since the knowledge of the good does not necessarily imply its execution. Kant, therefore, requires the intervention of philosophy for the establishment of a safer criterion when acting. This implies that the concepts of good will and duty do not fully determine their ethics, but that through them, initial lucubrations - or starting points - can be devised, which are complete with the constitution of the categorical imperative. In this article the basic concepts of reason are approached, as well as the common mutual linking that they establish to compose morality in the Kantian perspective.

---

<sup>1</sup> Bacharel e Licenciado em Filosofia (UCPEL) e Mestre em Filosofia Moral e Política (UFPEL). E-mail: mateusmw@hotmail.com.

**Keywords:** good will; duty; Kant; ethics; morality.

## Introdução

Para a consecução do projeto inscrito na *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* (GMS), de erigir parâmetros universais ao horizonte da ética, Kant parte de uma analítica dos conceitos, percorrendo um itinerário que o leva a um momento dedutivo. Na primeira parte deste exercício, o filósofo investiga o uso comum da razão, compreendendo que através dela se descortinam posicionamentos que, ainda que careçam do refinamento próprio da filosofia, contêm o arcabouço necessário ao bem agir. Sob tal perspectiva, subjaz sua credibilidade no ser humano como ser capaz de uma reta moral, ao se valer de sua razão, instância que possibilita suspender o egoísmo e encerrar a noção de universalidade.

No ponto inicial de sua analítica, Kant toma como referência o conceito de boa vontade, cuja interpretação requer um olhar acurado, em face à significação diversa daquelas que identificam todo voluntarismo com as inclinações cegas e os desejos imediatos. Um olhar apressado poderia vislumbrar no texto o projeto de uma ética da intenção, subordinada a uma subjetividade diluída em si mesma e, conseqüentemente, alheia à esfera política e social. Sob tais pressupostos se restringiria sua filosofia à análise crua dos conceitos por si mesmos, transcritos pelo exercício de uma razão especulativa, ou congruente a um emotivismo moral, o que seria incorrer em crassa infidelidade ao filósofo.

Para corrigir a possível imprecisão, pode-se afirmar que Kant de fato recusa as determinações empíricas no trato das questões morais, mas tem em vista projetar sobre a realidade concreta senão uma possibilidade de acesso a uma sociedade irrevogavelmente justa, ao menos a digressão sobre as possibilidades de sua concretização, e o apontamento das veredas indispensáveis para a existência do que é propriamente a matéria de um deontologismo ético. Neste ínterim, pode-se definir que, em seu plano, estabelece o diagnóstico do alcance e dos limites da razão comum em relação à moral, e viceja, igualmente, estabelecer um prognóstico ao horizonte normativo, o que indubitavelmente atenta a um escopo universalista.

Tomadas estas referências, o presente artigo percorre o caminho de Kant pelo uso comum da razão na primeira seção da *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* (GMS), a fim de compreender a forma como se estabelecem os conceitos morais de sua filosofia prática, a partir de sua credibilidade no ser humano como ser moral. Para este fim, se processa uma digressão aos pontos-nodais da referida seção do texto, situando, mais precisamente, a apreciação dos conceitos de boa vontade e dever e sua mútua imbricação, alicerçada no ideário prático da razão comum.

A fim de cumprir este propósito, o texto reforça que no decurso de sua análise, ao esboçar o conceito de boa vontade, o filósofo se depara com a necessária noção de dever, a fim de irromper uma subjetividade que se faz oscilante em suas motivações íntimas na esfera moral. Neste ínterim, cabe ressaltar que Kant considera a coexistência da razão (que pende ao universal) e das inclinações (voltadas ao proveito próprio do agente), a cuja imbricada relação, a primeira pode e deve preponderar sobre a segunda no que diz respeito à moralidade. Entretanto, compreende o peso exercido pelos interesses privados e motivadores condicionais, tais como a felicidade, quando se trata de pautar os critérios para a ação, o que acarreta no ódio à racionalidade prática. Assim, para a vontade se constituir como boa, soergue uma concepção de dever como balizamento ainda no espaço de uma racionalidade comum. Todavia, o diagnóstico kantiano que exalta esta razão em sua capacidade de definir e por em marcha ações conformes a princípios éticos universais, para além do íntimo relacionamento entre uma vontade benignamente constituída e o dever como guia, necessita da filosofia para definir com maior rigor um imperativo categórico como princípio norteador, o que se justifica em face à fragilidade dos caracteres próprios da razão comum no trato das questões morais. Este aspecto, entretantes, não é desenvolvido no presente artigo, que se atém a reconstruir o itinerário kantiano sobre os conceitos próprios da razão comum e que funcionam como primeiros vetores reconhecidamente bons ao exercício da moral neste plano, sobre o qual se estabelecerá o pano de fundo para a intervenção da filosofia nas seguintes seções da referida obra.

## 1. A boa vontade como boa em si mesma

Kant abre a *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* com a sentença de que “não há nada em lugar algum, no mundo e até mesmo fora dele, que se possa pensar como sendo irrestritamente bom, a não ser tão-somente uma boa vontade” (KANT, 2009, p. 101). A noção que evidencia, e que se faz objeto a partir desta elaboração ao longo da primeira parte do texto, se mostra respeitável desde um conhecimento moral comum, perspectiva cuja investigação é pretensamente posta em marcha antecedendo uma análise rigorosa da filosofia, e que se esboça como diagnóstico de uma metafísica dos costumes. Sob este reivindicado horizonte judicativo, guiado por uma rudimentar racionalidade proto-filosófica, se descortina, portanto, um valor incondicionado inerente a esta vontade, a qual se agrega – e com isso chancela a supracitada afirmação de Kant – independência a quaisquer resultados empíricos que lhe acompanham, sejam bons ou maus, em relação aos critérios do útil e do agradável.

Em face ao argumento inicial, que identifica a unicidade do bem com o conceito de boa vontade, o filósofo sobrepõe um formalismo à teleologia moral e salienta a insuficiente natureza de outros bens como modelos de ação. Neste ínterim, completa a definição anterior com a autarquia própria do conceito, no seu entender inibidor das periculosidades potenciais que acometem a outros bens.

A boa vontade é boa, não pelo que efetua ou consegue obter, não por sua aptidão para alcançar qualquer fim que nos tenhamos proposto, mas tão-somente pelo querer; isto é, em si, e, considerada por si mesma, deve ser tida numa estima incomparavelmente mais alta do que tudo o que jamais poderia ser levado a cabo por ela em favor de qualquer inclinação e até mesmo, se se quiser, da soma de todas as inclinações (KANT, 2009, p. 105).

Com a rejeição de qualidades tradicionalmente aceitas como boas enquanto diretrizes do agir, o filósofo, ao propor a distinção entre os dons da natureza e aqueles atribuídos à fortuna, circunscreve as propriedades desejáveis de ambas as esferas na jurisdição da natureza da vontade que subjaz seu uso. Não quer, com isso, negar a importância de tais dons, mas situá-los em sua categoria condicional. Afirma, para tanto, que nem os talentos da mente para julgar e agir, nem aqueles propícios ao cumprimento da felicidade, são

desejáveis por si sem uma boa vontade que os conduza retamente, e os impeça de se transmutarem em armas: o engenho e o entendimento podem servir ao anseio de dominar e instrumentalizar vidas; o poder pode tender à tirania; e a felicidade, de tão incerta e cambiante, se constitui tanto como mistério para o próprio agente que anseia ser feliz, quanto como elemento válido apenas para satisfazer o indivíduo como personalidade ilhada. Deste modo, desconectada da responsabilidade com os demais sujeitos, a felicidade, se entendida como acesso sem freios aos desejos, ou soma de inclinações, pode se realizar justamente na produção da infelicidade alheia, e em desalinho com o que é universalmente bom. A este respeito comenta Dutra:

Kant diz que o conceito de felicidade muda tão frequentemente, é um conceito tão vacilante, que se uma natureza estivesse a ele submetida, não admitiria nenhuma lei universal. Além disso, sob o ponto de vista da própria motivação, este elemento empírico, colado à particularidade do indivíduo, constitui para Kant, uma periculosidade muito grande numa moral assim concebida, pois a possibilidade do deslocamento para a autossatisfação e felicidade próprias estaria a um passo do egoísmo e, por isso, da impossibilidade de uma convivência moral dos homens (DUTRA, 2002, p. 32).

Em contrapartida, soberana ao assédio de condicionantes, soçobra a boa vontade com seu valor intrínseco e, como tal, apta a atender aos critérios universais de validação do agir. Seu caráter axiológico é reforçado com a seguinte consideração:

Mesmo que a essa vontade, devido a um singular desfavor do destino ou à parca dotação de uma natureza madrasta, faltassem inteiramente recursos para impor sua intenção; mesmo que, por mais que se esforçasse, ainda assim nada conseguisse e restasse apenas a boa vontade (...); ela brilharia por si mesma como algo que tem seu pleno valor em si mesmo (KANT, 2009, p. 105).

Da referida categorização decorre que os êxitos ou fracassos relativos ao gozo dos prazeres, que porventura acompanham as ações por esta vontade dirigidas, subsistem tão somente como elementos *a posteriori*, e não lhe agregam qualquer valor moral. Em contraponto, a vontade assim definida é o elemento *a priori* através do qual se acede à própria dignidade de ser feliz, se se quiser

elencar um vetor o qual tradicionalmente se fez lícito enquanto critério do agir. Acerca de sua boa e incondicionada disposição, afere Otfried Höffe:

Todos os momentos concorrentes, mostra Kant, não são simplesmente bons, muito antes são de dois gumes; eles permitem tanto um uso bom e desejável quanto um uso prejudicial e mau. Contrariamente, é a vontade como boa ou má que decide quais de ambas as direções o uso adota. Consequentemente, as alternativas são só condicionalmente boas, e a condição para o ser-bom encontra-se na vontade boa, que por sua vez é boa não sob a base de condições superiores mas muito antes em si mesma (HÖFFE, 2005, p. 192).

A esta questão, Allen Wood igualmente reforça a bondade irrestrita desta boa vontade e a unicidade de sua condição como benignidade absoluta e incondicionada. O comentador confirma que Kant, ao definir esta noção como única instância subjetiva que se faz boa sem restrições, não a isola como único bem, mas a hierarquiza por seu caráter independente.

O que Kant quer dizer é que, considerada em si mesma, a boa vontade é inteiramente boa, não sendo má com respeito a nada. (...) A boa vontade é a única coisa boa cuja bondade não é diminuída por sua combinação com qualquer outra coisa – mesmo com todas as coisas más que possam ser encontradas em conjunção com ela. (...) Portanto, enquanto outros bens são restritos em sua bondade, por sua combinação com coisas más, a bondade da boa vontade é a única dentre os bens, naquilo em que ela não perde seu brilho em tais combinações (WOOD, 2009, p. 8-9).

Para a distintiva vontade atingir tal posição frente aos demais bens, conforme projeta a frase de abertura da *Fundamentação*, Kant a apresenta em contraste com as leituras que lhe poderiam associar e restringir aos desígnios da inclinação e à mera empiria. Para tanto, complementa sua definição, afirmando-a “não como um mero desejo, mas enquanto mobilização de todos os meios na medida em que estão em nosso poder” (KANT, 2009. p. 105). Deste modo, ela transcende um querer apetitivo e funciona como escolha pessoal em favor do cumprimento de um dever, o que a coloca para além e acima do assédio dos apetites e inclinações particulares, e se aplica às ações morais como mola propulsora e esfera de correção. A sentença é comentada por Höffe, segundo o qual, para Kant, “a vontade não é nada de irracional,

nenhuma ‘força obscura desde a profundidade oculta’, mas algo racional, a razão com respeito à ação” (HÖFFE, 2005, p. 188). Segue, portanto, que a terminologia empregada pelo filósofo de Königsberg não deve ser tomada à sinonímia de impulsos que devêm ao sabor dos apetites sensitivos, a fim de realizar volições imediatas que tendem ao egocentrismo do agente. A consideração de uma vontade assim disposta corrobora a capacidade humana de justamente obliterar-se aos impulsos, e não agir conforme as necessidades impostas pela natureza, ou de acordo com o instinto e coerção internas.

O exercício desta vontade como disposição racional, a seu turno, não reflete, nem poderia refletir, o aniquilamento dos pendores humanos, mas se identifica com a tácita aceitação dos imperativos da razão prática. Mediante a necessária liberdade, como pressuposto para se conceber os objetos da ética, caracteriza-se a boa vontade por estar deliberadamente de acordo com princípios morais universalmente válidos, sem ter-se aniquilado a existência das inclinações que constantemente clamam por satisfação. Sob esta perspectiva, se descortina com Kant uma teoria moral que contempla um indivíduo tentado a praticar ações que desrespeitam uma noção de dever como linha mestra, transcrita, no seu entendimento, por meio da racionalidade. A este sujeito a presença de contrapontos teleológicos confere maior mérito à solidez de sua vontade, sem que tal resistência, amparada pela razão, se converta em garantia suficiente à qualificação moral do ato.

## **2. O entrecruzamento da boa vontade com o dever no uso comum da razão**

Kant observa que na suposição de seres racionais puros não se poderia falar em moralidade, porquanto agiriam corretamente por natureza, ou seja, as suas inclinações seriam satisfeitas juntamente com os deveres cumpridos e em sua plena concordância. Isentos do assédio de interesses egoístas que acometem a todo homem, estariam aquém da possibilidade de escolhas e, portanto, não haveria sentido em se pensar a liberdade. Ao considerar as inclinações às quais resiste uma boa vontade, a investigação kantiana justamente propõe a análise de seres afetados pela relação tensa entre o dever e as inclinações, pois é no espaço em que um agente delibera entre os apelos da razão e dos apetites que faz sentido pautar a necessidade e valoração do

conceito de dever, que o filósofo define como contendor da vontade moral. A este propósito sentencia Höffe:

Só se pode falar de dever onde há, ao lado de um apetite racional, ainda impulsos concorrentes das inclinações naturais, onde há ao lado de um querer bom, ainda um querer ruim ou mau. Esta circunstância é o caso em todo ente racional que é dependente também de fundamentos determinantes sensíveis. Tal ente racional sensível ou finito é o homem (HÖFFE, 2005, p. 193).

De modo análogo, fazendo apelo à referida natureza sensível do homem, define Dalbosco a necessidade do conceito de dever, tendo em vista os dilemas que sofre o homem real:

A ideia de dever só faz sentido para seres racionais sensíveis, que possuem uma vontade que não é absolutamente boa e que, portanto, é imperfeita. Somente seres racionais sensíveis com uma vontade imperfeita precisam agir de acordo com o dever, isso porque sua ação nem sempre, e na maioria das vezes, está de acordo com o princípio moral (DALBOSCO, 2011, p. 68).

Ao começar a *Fundamentação* pelo que define ser o espaço comum do pensamento moral, Kant compreende que, ainda que nesta seara se possa descortinar a supremacia da razão na constituição de uma metafísica dos costumes, seu resultante formalismo ético amiúde se apresenta fantasioso ao sujeito, o que lhe fomenta o ódio à racionalidade prática. O esboço encontra respaldo na consideração de que os instintos parecem corresponder mais favoravelmente aos anseios privados e ao cumprimento da felicidade, que Kant não ignora como tarefa a ser buscada na vida. Ou seja, o sujeito da ação esbarra facilmente em apelos antitéticos ao dever, e reflete seu descontentamento e ceticismo ao consórcio da boa vontade com a razão enquanto critério moral. O indivíduo não raro questiona as vantagens concorrentes e a possibilidade de um suposto erro da natureza ao delegar à razão a conduta da vontade, verossímil caso o fim da moralidade se identifique com o gozo dos prazeres ou a auto conservação da vida.

Nas disposições de um ser organizado, isto é, constituído em conformidade com o fim que é a vida, supomos como princípio que nele não se encontre instrumento algum para qualquer fim senão aquele que também é o mais conveniente e o mais adequado a ele. Ora, se o verdadeiro

fim da natureza num ser dotado de razão e de vontade fosse a sua conservação, a sua prosperidade, numa palavra, a sua felicidade, então ela teria tomado muito mal suas providências para isso ao escolher a razão da criatura como executora dessa sua intenção. Pois todas as ações que ela <a criatura> tem de realizar nessa intenção e toda a regra do seu comportamento lhe teriam sido indicadas com muito maior exatidão pelo instinto, e aquele fim poderia ter sido obtido por ela com maior segurança do que jamais pode acontecer pela razão (KANT, 2009, p. 107-109).

A Kant tanto se dirigem críticas a um aparente afastamento da realidade social, ao se identificar erroneamente uma intenção subjetiva como suporte de sua ética, donde o querer, motor da ação, cede espaço às inclinações particulares (sobreposição do indivíduo à sociedade); quanto, contrariamente, se acomete um esvaziamento da felicidade no exercício de uma razão abstrata e impessoal em nome do coletivo (sobreposição da sociedade ao indivíduo). Para ambas as situações serve a resposta do texto kantiano, de que se a vontade que subjaz o horizonte da moral estivesse sob o controle da natureza e devotada a fins particulares, esta não permitiria um uso prático da razão, a qual se encontraria restrita a oferecer meros prazeres especulativos ao sujeito cognoscente, enquanto o instinto o conduziria a caminhos mais satisfatórios. A resposta envereda pela transcrição de uma vontade conduzida pela razão e que é livre.

Para o primeiro caso, especificamente, significa contestar as críticas com um voluntarismo estimado em si mesmo enquanto calcado na racionalidade e aporte à lei objetiva, o que se coaduna à máxima que rege a ação do sujeito, cuja atenção ao mundo social se faz evidente mediante as pretensões de universalidade ética. Ao segundo, ou seja, em resposta às críticas sobre a negligência à felicidade, Kant soergue este estado de espírito como dever a ser perseguido. O filósofo destaca, todavia, uma hierarquia da razão sobre os desejos, que acompanham e se portam como condições apelativas para uma vida de gozos e alegrias, e torna moral somente a felicidade buscada por dever, não por inclinação. Do ponto de vista formal, o ensejo de estabelecer a felicidade como elemento desejável decorre da suposição de que estando o indivíduo insatisfeito, fragilizado, se disporia mais facilmente a incorrer na transgressão dos deveres.

Para Kant, a razão estabelece um consórcio com a boa vontade, já que uma gama variada de intenções enseja sobrepujar sua operacionalidade, e se sobrepõe a outra espécie de vontade, cujo bem é contingencial. A primeira, benignamente constituída, se identifica com a razão prática e secundariza a cotejada felicidade em detrimento do dever, o que sugere a seguinte passagem da GMS:

Essa vontade não pode ser, é verdade, o único e todo bem, mas tem de ser o sumo bem e a condição para todo outro, até mesmo para todo anseio de felicidade; e, neste caso, é perfeitamente compatível com a sabedoria da natureza se percebermos que a cultura da razão, que se exige para a primeira e incondicionada intenção, restringe de muitas maneiras, pelo menos nesta vida, a realização da segunda, que é sempre condicionada, a saber, a realização da felicidade, e pode até mesmo reduzir essa intenção ela própria a menos de nada, sem que a razão proceda aí contrariamente a seus fins, porque a razão, que reconhece sua mais alta destinação prática na fundação de uma boa vontade, ao realizar essa intenção, só é capaz de um contentamento à sua maneira, a saber, resultando do cumprimento de um fim que, uma vez mais, só a razão determina, ainda que isso possa estar ligado à ocorrência de alguma derrogação aos fins da inclinação (KANT, 2009, p. 113-115).

Em consonância à passagem de uma experiência cognitiva comum ao conhecimento filosófico da moral (que ocorre nas disposições finais da primeira seção), Kant adentra a concepção de dever, com o fim de fornecer subsídios à compreensão que faz da boa vontade um indicador moral que, a seu turno, não é suficiente e tampouco primordial enquanto fundamento. A afirmativa que a primeira vista sugere a leitura da boa vontade como quesito prioritário no seguimento do texto kantiano e em sua concepção ética em geral, deixa de ser, portanto, superestimada, o que atesta a interpretação de uma parcela considerável de seus comentadores. Allen Wood a este respeito é enfático:

Devido à proeminência dessa asserção, os leitores da *Fundamentação* costumam ler essa obra, assim como outras obras de Kant sobre ética, na suposição de que a verdade dela, e, portanto, a concepção da boa vontade, ocupam, ambas, um lugar fundamental na ética kantiana. Essa suposição, no entanto, torna-se cada vez mais difícil de ser mantida à medida que ganhamos maior familiaridade com

os textos de Kant sobre ética e uma melhor compreensão de sua teoria ética (WOOD, 2009, p. 7).

Se, com efeito, em uma leitura imanente, volve-se ainda um tempo à precípua frase da *Fundamentação*<sup>2</sup>, o papel atribuído à referenciada vontade é renovado pela compreensão do livre movimento que a dirige às sendas do dever, posta a subsunção da primeira ao critério objetivo do segundo. Mas talvez mais importante ainda seja destacar que, anteriormente à colocação em cena deste conceito, ou da mútua imbricação que ele estabelece com a disposição do sujeito, a sentença manifesta a presença de um elemento meta-ético que cumpre uma função agregadora, trata-se da compreensão do “bom”, cujo sentido revela o caráter tanto da vontade a que refere, quanto do dever a que persegue. Neste escopo, além da benignidade encontrada na conformação íntima do sujeito, a premissa veladamente enuncia que na base do mencionado “irrestritamente bom” coteja-se um irrevogavelmente “bom em absoluto”, como instância necessária para definir o que é o “moralmente bom”. Em outras palavras, desde a estreia da boa vontade no parágrafo de abertura, é estabelecido um pacto, diluído ao longo do texto, entre as disposições do sujeito, o dever a se cumprir, a liberdade de ação, e um bem incondicionado, o que se torna mais claro ao final da primeira seção da obra. De acordo com Guido Antônio de Almeida, na GMS este sentido moral de bem se aparta de concepções utilitaristas e visa uma constituição objetiva e universal:

O conceito do bom tomado em sentido moral é especificamente distinto do conceito do bom no sentido do útil e do agradável. De fato, como o útil e o agradável têm de ser pensados, segundo a explicação kantiana, como aquilo que é bom sob uma condição subjetiva particular (que é, no caso do útil, a de ser um meio para um fim posto pelo indivíduo; no caso do agradável, ser prazeroso), o moralmente bom tem de ser definido como aquilo que é bom independentemente de qualquer condição subjetiva particular e, neste sentido, incondicionalmente bom. Dessa oposição se segue, porém, que a consideração do que é moralmente bom é uma condição restritiva da escolha do útil e do agradável (ALMEIDA, 2009, p. 28).

---

<sup>2</sup> Qual seja: “não há nada em lugar algum, no mundo e até mesmo fora dele, que se possa pensar como sendo irrestritamente bom, a não ser tão-somente uma boa vontade” (KANT, 2009, p. 101).

Neste horizonte, ao atrelar a boa vontade ao dever, o resultado a que se chega por meio de determinadas ações é preterido em confronto com o *modus operandi* e as razões que motivaram a ação. Para elucidar, Kant distingue o que está em conformidade com a lei, mas cuja motivação se coaduna às inclinações do agente, daquilo que é executado pela valoração da própria lei moral, independentemente dos interesses pessoais de seu executor, circunstância que atende à categorização de uma reta moralidade e à exigência da irrevogabilidade do bem.

A ação moral é enfeixada em um princípio total, necessário, autossuficiente e, sob a responsabilidade do homem, aquém de quaisquer determinismos que não possam ser tomados como bons em caráter universal. Assim, é solicitado ao agente que não só proceda com boas ações, mas que estas sejam executadas à luz destes princípios irrevogáveis. A materialidade e os fins, neste escopo, adquirem papel secundário no horizonte de uma ética cuja vontade inerente delibera por meio de um princípio formal, eximindo-se pautar pelo assédio da materialidade e dos fins. A este propósito, Kant posiciona a referida vontade em uma encruzilhada, donde uma deontologia determina seu caminho:

A vontade está bem no meio entre seu princípio *a priori*, que é formal, e sua mola propulsora *a posteriori*, que é material, por assim dizer numa bifurcação, e, visto que a vontade tem, no entanto, de ser determinada por alguma coisa, então ela terá de ser determinada pelo princípio formal do querer em geral quando uma ação ocorre por dever, visto que lhe foi subtraído todo princípio material (KANT, 2009, p. 125-127).

Neste plano, o sujeito cuja vontade se submetesse a motivações flutuantes, tais como os desejos, tendenciosos a cumprir satisfações particulares, tornaria inócuo o valor moral de suas ações, posto elas não alcançarem uma noção abrangente de bem no sentido moral, e tampouco acordarem com o caráter da vontade sentenciada já nas primeiras linhas do texto. Em face à inconciliável relação de natureza entre seus conteúdos díspares e a prerrogativa de universalidade cotejada no plano moral kantiano, o alemão elide o discurso oriundo de caracteres empíricos como parâmetros a este fim, descartando igualmente a tomada de exemplos ou a imitação de bons

costumes ao corolário da ética. Em consonância ao argumento, descreve Höffe:

Aquilo que é ilimitadamente bom não é de modo algum relativo, mas simples ou absolutamente bom. Por isso a *Sittlichkeit* (moralidade) não pode designar a aptidão funcional (técnica, estratégica, pragmática) de ações ou de objetos, estados, eventos e capacidades para objetivos previamente dados, tampouco meramente a concordância com usos e costumes ou com obrigações do direito de uma sociedade. Pois em todos estes casos o ser-bom é condicionado por pressupostos favoráveis ou circunstâncias. Mas o simplesmente bom é, a partir de seu conceito, isento de toda condição limitante, portanto incondicionado, ele é bom em si e sem ulterior objetivo (HÖFFE, 2005, p. 191).

Ao ensejo de breçar um utilitarismo ético às antípodas de sua filosofia moral, Kant apresenta o conceito de dever, e destaca a sua necessidade, para servir de guia da ação, em função da concorrência das ambições pessoais que maculam seu valor. Em seu diagnóstico, afirma que a razão não seduz tão facilmente o agente quanto às distintas possibilidades de favorecimento e gozo dos prazeres. Sobre este tema comenta Almeida: “para uma vontade afetada por inclinações sensíveis, saber que algo é bom não é suficiente para fazer o que é bom, razão por que o moralmente bom é precisamente pensado como um dever” (ALMEIDA, 2009, p. 29). Através deste conceito, portanto, podem ser observados, por contraste, os pendores da subjetividade que a ele se opõem, e o anteposto brilho próprio da vontade que deve ser estimada em si mesma.

### 3. O coroamento do dever nas proposições da razão comum

Kant oferece uma caracterização do dever na terceira antinomia da *Crítica da Razão Pura*, quando responde à querela entre a liberdade e as leis causais da natureza. Nesta projeção, o apresenta como imperativo a cercar toda e qualquer ação disforme à racionalidade prática, e marca seu caráter *a priori*, antagônico aos móveis sensíveis do querer.

Por muitas que sejam as razões naturais que me impelem a querer e por mais numerosos que sejam os móveis sensíveis, não poderiam produzir o dever, mas apenas um querer que, longe de ser necessário, é sempre condicionado, ao passo que o dever, que a razão proclama, impõe uma medida e um fim, e até mesmo uma proibição e uma

autoridade. Quer seja um objeto da simples sensibilidade (o agradável) ou da razão pura (o bem), a razão não cede ao fundamento que é dado empiricamente e não segue a ordem das coisas, tais quais se apresentam no fenômeno, mas com inteira espontaneidade criou para si uma ordem própria, segundo ideias às quais adapta as condições empíricas e segundo as quais considera mesmo necessárias ações que ainda não aconteceram e talvez não venham a acontecer, sobre as quais, porém, a razão supõe que pode ter causalidade; de outra forma não esperaria das suas ideias efeitos alguns sobre a experiência (KANT, 1997, p. 472).

Na *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, Kant consolida o proposto caráter ético-deontológico, estabelecendo uma imbricação entre o conceito de dever e a disposição da vontade definida inicialmente no texto. Mediante esta concordata, o filósofo perfaz, na primeira seção, uma tríade propositiva, que tem início em uma sugestão não textualmente expressa. Para Guido Antônio de Almeida, esta lacuna pode ser traduzida como “temos uma boa vontade quando nossas ações são praticadas por dever, não por inclinação” (ALMEIDA, 2009, p. 154, n. 57). Com esta proposição, decorre a possibilidade de uma triagem formal das ações, donde aquelas dispostas à eira do dever facilmente caem em descrédito, posto nem ao menos se constituírem em conformidade ao horizonte legal, o que impossibilita a combinação da vontade motora com o dever, neste caso, irrealizado.

Na ordem da legalidade, porém, a apreciação do caráter moral torna-se quimérica desde um ponto exterior ao agente, à medida que toda ação pode se realizar conforme o dever e, simultaneamente, atender a uma inclinação, ou manter-se sob um ponto de tensão, donde um e outro se posicionam de modo antagônico. Ambos os casos figuram na esteira do correto, mas não necessariamente no âmbito da moralidade. Para atender o critério estabelecido com a ética kantiana, emerge a necessidade de escolhas aquém de interesses particulares e por meio das quais as ações não são realizadas meramente conforme o dever, mas pelo dever. A distinção caracteriza e loca em diferentes esferas a legalidade e a moralidade, e reforça o caráter motivacional do agente na avaliação moral do seu agir. Em outras palavras, a legalidade se encontra na perspectiva de uma conformidade, enquanto a moralidade se coaduna à livre adesão ao dever. Tratam-se, portanto, de esferas diferentes, mas não antitéticas, em virtude da mútua inscrição ao horizonte da lei. Se o resultado de tais

disposições figura como universalmente desejável, a divergência entre o correto moral (da ordem legal) e a execução do bom em si e por si torna nebulosa a verificação do caráter moral do sujeito desde um ponto de vista externo, pois somente ele é capaz de reconhecer o que o motivou a cumprir o dever, resposta que pode trafegar, por exemplo, entre o respeito, o costume ou o medo.

Visto que a moralidade não consiste na simples concordância com o dever, ela não pode estabelecer-se no plano da conduta observável de suas regras. À diferença da legalidade, a moralidade não pode ser constatada na ação mesma, mas somente em seu fundamento determinante, no querer (HÖFFE, 2005, p. 194).

Alguns exemplos fornecidos por Kant na primeira seção da GMS permitem a distinção clara do balizamento imposto pelo dever no curso das ações. Primeiramente, o filósofo faz alusão a um comerciante que aparentemente age com honestidade, estipulando preço universal aos seus produtos, sem exceder a cota justa de lucros para si, de modo que um consumidor inexperiente possa comprar em tal estabelecimento sem sentir-se, e sem de fato ser, malgrado. A honestidade se constitui como um valor correntemente indiscutido, mas, retomado o tema da vontade e sua disposição como boa ou má, encontra-se a possibilidade de que o ser honesto em questão se constitua como estratégia a mascarar duvidosas intenções, como a de garantir a clientela, para citar uma. Assim, o “ser honesto” é posto em dúvida, dado que muitas vezes, no âmago da ação que adjetiva o agente, trata-se somente de uma aparência de honestidade. A atitude do comerciante, neste caso, pode ser tomada como moralmente válida se, e somente se, for precedida por um princípio ancorado no dever, donde a vontade se aparta dos apelos sensíveis.

Do mesmo modo, a conservação da vida, mais do que uma tendência natural, afirmada por Hobbes, para Kant é também um dever. Assim, aquele que age com cuidados em relação à saúde e autopreservação, se mantém na esfera legal, mas não necessariamente moral. Se, todavia, mesmo ante a total falta de vontade de viver o indivíduo conserva a sua vida pelo dever, não por

inclinação, terá dado o passo necessário à observância dos cânones da moralidade.

Quanto à filantropia, por mais benéfica que se constitua para a humanidade, não é, da mesma forma, garantia suficiente à validação moral de quem a pratica. Se, por exemplo, as ações do filantropo forem capazes de lhe satisfazer, no caso de efetuadas por aqueles espíritos naturalmente caritativos, o sujeito não encontra qualquer dificuldade de conformação de suas benesses com suas inclinações, o que coloca em dúvida o valor da ação. Kant observa que nos seres cuja sensibilidade às dores alheias não se constitui uma qualidade, quando agem de modo solidário, verifica-se como mais provável que suas ações tenham sido executadas pelo dever, em virtude de que a dureza de seu caráter não inclui a caridade entre suas inclinações habituais.

A necessidade de um bom em si, e sem ulterior intenção, ou consequência particular, é creditada pelo fato de que sem a presença de um princípio irrevogável, dar-se-iam mutações aleatórias no plano da moral, submetidas a impulsos cambiantes. Ante uma frustração, ou ira, aquele ser caridoso estaria sujeito a mudanças de ânimo, e natural seria vê-lo não mais importar-se com as obras que outrora praticava, se sua motivação a elas estivesse submetida à satisfação pessoal ou a aprovação alheia. De modo análogo, o comerciante, ao conseguir o monopólio do mercado, poderia estipular o preço que bem entendesse aos seus produtos, caso não fosse através da introjeção do dever que pautasse suas ações. Com os exemplos, Kant enseja demonstrar que não podem experiências circunstanciais, ou pendores naturais, receberem a honraria própria ao que é moralmente bom. Estas podem firmar-se, no máximo, como ocasional e condicionalmente boas.

De fato, é absolutamente impossível estabelecer com plena certeza pela experiência um único caso em que a máxima de uma ação, de resto conforme ao dever, tenha assentado unicamente em razões morais e sobre a representação que cada um se faz de seu dever (...). Quando se trata do valor moral, o que importa não é a ação, que a gente vê, mas aqueles princípios íntimos da mesma, que a gente não vê (KANT, 2009, p. 163).

Ao se retomar a tríade que correlaciona vontade e dever, destaca-se a segunda proposição como consequência da primeira. Com ela Kant confirma o

valor intrínseco da ação por meio do teor da máxima que segue o agente, por máxima entendendo “o princípio subjetivo do querer” (KANT, 2009, p. 129). Tal proposição é do seguinte modo expressa:

Uma ação por dever tem seu valor moral não no intuito a ser alcançado através dela, mas, sim, na máxima segundo a qual é decidida, logo não depende da realidade efetiva do objeto da ação, mas meramente do princípio do querer, segundo o qual a ação ocorreu, abstração feita de todas as faculdades apetitivas (KANT, 2009, p. 125).

A sentença reacende o disposto sobre uma vontade que, enraizada na razão prática, é capaz de direcionar-se antagonicamente aos interesses privados, e deliberadamente acatar as máximas universais, seguindo a premissa de perseguir não apenas as benesses contingentes, mas o que é bom em caráter absoluto. E neste sentido, a fim de completar a natureza do que é respeitável por si e em si desde a perspectiva da racionalidade comum, Kant enuncia ainda sua derradeira proposição, que dispõe o dever como “a necessidade de uma ação por respeito à lei” (KANT, 2009, p. 127). Tal enunciado sucumbe, além das disposições privadas, uma gama extensa de interesses coletivos, posta a distinção entre a moralidade e a vontade geral e, assim, destaca uma necessidade causada pela lei moral, e que não pode ser confundida com as regras do direito positivo ou da tradição.

Se considerada a referência aos níveis e estágios do desenvolvimento da moralidade subjetiva, elaborada por Lawrence Kohlberg, é possível traçar paralelos com as distinções entre as esferas da legalidade e da moralidade para os autores: em ambos os casos não se identifica a simples adesão às normas sociais correntes, e a correlata transcrição no direito positivo, com os patamares mais elevados da moral. Para alimentar a discussão, cabe ressaltar que as convenções jurídicas não raro se pautam por critérios contrários ou contraditórios ao horizonte de uma ação com valor imanente, e visam atender aos interesses de determinados grupos dominantes na sociedade ou reprodutores de uma cultura obtusa, caminhos aos quais se dirigem as críticas de Marx e Nietzsche, por exemplo. A lei referenciada por Kant é o princípio objetivo do querer e se forma de modo imperativo à vontade, como princípio

subjetivo, que põe em marcha a ação, sendo somente ela, a lei, objeto legítimo passível de respeito.

Nesta conformação, os objetos ou efeitos que decorrem da vontade privada podem se tornar desejáveis, mas nunca determinantes no que tange às escolhas de caráter moral, tampouco as convenções sociais podem tomar o estatuto de máxima, o que esfacela as pretensões dos comunitarismos éticos versados pela tradição aristotélica e seus matizes utilitaristas da modernidade.

Da terceira proposição segue, portanto, uma incongruência entre seu caráter deontológico e a virtude da prudência, que embora possa ser desejável e até mesmo se constitua muitas vezes como critério seguro às vantagens do agente, é sempre mediada pelo cálculo utilitário. O dever, em contraposição, confere um critério formal de qualidade incomparavelmente mais elevado e incondicionalmente infalível. Kant exemplifica esta diferença através do questionamento quanto a ser possível ou não o emprego de falsas promessas para livrar um indivíduo de possíveis embaraços. A uma resposta afirmativa contrapõe que, regido sob a prudência, o sujeito transitaria entre a colocação de uma dúvida como esta e uma segunda, a saber: a vantagem da mentira se sobreporia à conseqüente quebra da confiança dela decorrente? A questão se resolve com a resposta de Kant de que ao dever não corrobora nenhum cálculo, mesmo ante a inibição das propensões naturais do agente. Seu coroamento é posto com a constatação de que o sujeito pode querer a mentira, mas não uma lei universal do mentir, dado que em hipotética condição se aniquilariam quaisquer possibilidades de novas promessas e do crédito à verdade. Para elucidar a fórmula das ações dispostas pelo dever e, portanto, consonantes à moralidade, o filósofo em primeira pessoa afere:

Para saber o que tenho de fazer para que o meu querer seja moralmente bom, não preciso, pois, de nenhuma perspicácia muito rebuscada. Inexperiente com respeito ao curso do mundo, incapaz de me preparar para tudo o que possa ocorrer nele, pergunto-me apenas: podes querer também que tua máxima se torne uma lei universal? Se não, ela deve ser repudiada, e isso, aliás, não por causa de nenhuma desvantagem que dela resulte para ti, ou mesmo para outros, mas porque ela não pode se enquadrar enquanto princípio numa possível legislação universal; para esta, porém, a razão extrai de mim um respeito imediato, do qual, é verdade, não discirno ainda em que se funda (...),

mas compreendo ao menos o seguinte: que se trata da estima de um valor que de longe prepondera sobre todo valor daquilo que é encarecido pela inclinação (KANT, 2009, p. 137-139).

Através das proposições do dever, Kant confirma o benefício da razão prática, e sustenta que no enquadramento dos elementos constituintes da moralidade disposta pelas lentes de uma racionalidade comum, descortina-se uma sabedoria que em suas limitações incute responsabilidade geral e abrangente a todos os seres dotados de razão. Com ela, no âmago do mais comum dos homens, reside o entendimento de um bem cujo valor em nada perde com respeito a quaisquer derrogações sensíveis. Entretanto, sob estas frágeis coordenadas, sustenta a presença iminente de uma dialética natural que põe à prova a primazia do dever ante os apelos da sensibilidade, e que tenta adequar a objetividade da lei à particularidade das inclinações subjetivas. Assim, propõe a tomada da moralidade sob o rigor da filosofia, para que se possa fundamentar e tornar sólidos os conceitos intuídos pelo uso vulgar da razão, tarefa que desenvolve ao longo de sua analítica dos conceitos.

### **Considerações Finais**

Ao fundamentar sua ética em princípios inteligíveis ao homem comum, com Kant se descortina tanto uma antropologia implícita, quanto um chamamento ao uso da razão como guia, ancorado na concepção antropológica que supõe a *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. À primeira encerra uma aposta na capacidade humana de estabelecer para si mesmo princípios universalmente válidos, e benignamente constituídos na esfera da ação, desde um uso comum de sua racionalidade. O que significa que o entendimento moral pode e deve ser lapidado pela filosofia, mas seu fundamento é imanente ao homem, ele detém, enquanto potencialidade, os princípios básicos de uma moral retamente constituída.

Quanto ao mencionado chamamento, é possível remeter as condições apresentadas na GMS, relativas a estes conceitos da moralidade acessíveis à razão comum e por ela chanceladas, à resposta de Kant a *Berlinische Monatschrift* de 1784 acerca do Esclarecimento, quando o filósofo convoca o homem a se tornar senhor de si mesmo e lhe delega culpa pela condição de menoridade a

qual se submete sem valer-se de sua razão. No referido texto, uma atitude crítica é chamada a libertar o homem de suas amarras e, doravante, as ferramentas desta libertação desvanecem as promessas metafísicas de outrora, o caminho está aberto às capacidades humanas de entendimento. Já nas exposições iniciais da *Fundamentação*, o diagnóstico do desejável e possível entrelaçamento da boa vontade com a razão, e o prognóstico da execução das ações à luz do dever, se coadunam a uma atitude de maioridade na esfera moral, posta a suspensão, não extinção, das inclinações como guias para a ação. A autonomia e a possibilidade de uma genuína retidão moral se envolvem mutuamente.

Cabe, todavia, destacar que a racionalidade que fundamenta esta metafísica dos costumes implica desconfortos ao homem, pois tenciona sua relação com os apetites. Assim, Kant anuncia um ser racional constantemente tentado pela esfera do prazer e do útil para pautar suas ações, o qual a razão deve acorrer a princípios formais para respaldar sua preponderância em face aos apelos antitéticos.

No que tange à moralidade, assim, pode-se afirmar que a adoção do critério formal estabelecido pelo filósofo de Königsberg se constitui em um desafio difícil de concretizar no plano factual, em virtude da natureza oscilante dos homens e da força dos impulsos a dividir espaço com as obrigações morais. Todavia, por mais que se tenha nomeado quimérica a perspectiva de consecução de sua ética, é inegável a dignidade da análise e o rigor que Kant propõe à humanidade, dentro de uma perspectiva universalista que não abre margens a exceções, facilmente transmutadas em benefício de alguns privilegiados.

Por fim, cabe ressaltar que a leitura de Kant provoca a observação atenta à diferença entre o que se considera viável, por comodidade ou porque apraz, do que é devido, por ser essencialmente justo. Tal distinção, uma razão apenas sã, de modo propedêutico, é capaz de se acercar para poder executar um juízo adequado. No cruzamento da disputa entre motivações e critérios do agir, cumpre prover não o apelo à acomodação de interesses, mas a realização do que é irrevogavelmente correto, iniciado a partir das mais íntimas

deliberações de quem age. Neste horizonte, a ética de Kant fundamenta um caminho a ser bosquejado e intimamente vivido.

### Referências Bibliográficas

- ALMEIDA, Guido Antônio. Introdução. In: KANT, Immanuel. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. São Paulo: Discurso Editorial, 2009.
- BECKENKAMP, Joãozinho. A moral como problema em Kant. In: *Dissertatio*, revista de filosofia. Pelotas: Universitária, 2007. n. 26.
- \_\_\_\_\_. Sobre conceitos práticos em Kant. In: *Dissertatio*, revista de filosofia. Pelotas: Universitária, 1999. n. 10.
- DALBOSCO, Cláudio. *Kant e a educação*. Belo Horizonte: Autêntica, 2011.
- DUTRA, Delamar Volpato. *Kant e Habermas: a reformulação discursiva da moral kantiana*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2002.
- FREITAG, Bárbara. *Itinerários de Antígona. A questão da moralidade*. 3. ed. Campinas: Papirus, 2005.
- HAMM, Christian. Kant. In: PECORARO, Rossano. *Os filósofos clássicos da filosofia. De Kant a Popper*. Petrópolis: Vozes, 2008. v. II.
- HÖFFE, Otfried. *Immanuel Kant*. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- KANT, Immanuel. *Crítica da Razão Pura*. 4. ed. Lisboa: Calouste Gulbekian, 1997.
- \_\_\_\_\_. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. São Paulo: Discurso Editorial, 2009.
- \_\_\_\_\_. Resposta à pergunta: que é esclarecimento?. In: PECORARO, Rossano. *Os filósofos clássicos da filosofia. De Kant a Popper*. Petrópolis: Vozes, 2008. v. II.
- WOOD, Allen. A boa vontade. In: *Studia Kantiana*, Revista da Sociedade Kant Brasileira n. 9), 2009.

Data de Recebimento: 05/04/2013

Data de Aprovação para Publicação: 20/07/2013